



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 - Nº 1152 - Distribuição Gratuita



Secretaria Municipal
de Cultura



GRITO DE CARNAVAL 2020

DOMINGO **26 DE JANEIRO** ÀS 14H

CONCURSO
REI MOMO
& RAINHA



+ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
SHOW COM A BANDA
ACADEMIA DO SAMBA



Local: Rua Carlos Gomes, S/N - Centro

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
TABELA DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO 2019**

(em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997)

TRANSFERENCIAS DA UNIÃO NO EXERCICIO DE 2.018	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
C/P FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	1.347.968,07	1.240.979,69	1.684.187,00	1.166.074,54
COTA PARTE FPM 1ª COTA DEZEMBRO				858.578,14
COTA PARTE FPM 1ª COTA JULHO				846.608,13
CP IMP/S/PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR	13.319,93	101.816,07	46.244,24	25.073,61
FNDE - PNATE - FUNDAMENTAL/MEDIO/INFANTIL	5.087,02	5.087,02	5.087,02	5.087,06
FNDE - PNAE - FUNDAMENTAL	63.267,80	63.267,80	63.267,80	
OUTRAS TRANSF DIR DO FNDE				1.231,14
COMP FIN DE RECURSOS MINERAIS		6.673,06	3.965,68	4.030,59
CP.FUNDO ESPECIAL PETROLEO-FEP.	25.543,93	25.247,35	27.561,73	1.032.468,64
FNAS BOLSA FAMILIA	3.184,25	11.714,07	41.470,85	188.066,17
SUS ATENÇÃO BÁSICA	173.198,71	172.319,39	158.748,71	265.211,27
SUS ATENÇÃO DE MED	116.352,71	868.912,71	116.352,71	706.992,71
SUS VIGILANCIA EM SAUDE	13.501,83	38.772,77	9.961,05	37.964,33
SUS ASSISNTENCIA FARMACEUTICA	6.917,92	6.917,92	6.917,92	7.869,40
SUS ATENCAO BASICA PRINCIPAL		217.990,00	0,00	
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAUDE	250.000,00	0,00	0,00	
FNDE - TRANSF DO SALARIO - EDUCAÇÃO QSE	129.331,05	128.781,20	125.953,79	130.254,71
TOTAL	2.147.673,22	2.888.479,05	2.289.718,50	5.275.510,44

CORDEIROPOLIS, 14 de JANEIRO de 2020.

RENATO MARCELO MASCARIN

Assist Tec de Contabilidade

**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$1050,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br**O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Decreto nº 5.984 de 12 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 182.746,71** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 182.746,71** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.985 de 12 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.304.098,10** (hum, milhão, trezentos e quatro mil, noventa e oito reais e dez centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.304.098,10** (hum, milhão, trezentos e quatro mil, noventa e oito reais e dez centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.986 de 12 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 528.278,60** (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 528.278,60** (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.988 de 17 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 25.511,84** (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 25.511,84** (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.990 de 19 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 82.289,04** (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 82.289,04** (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de

Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 82.527,77** (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 82.527,77** (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.993 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 3.190.796,38** (três milhões, cento e noventa mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 3.190.796,38** (três milhões, cento e noventa mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 3 e 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.994 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.260.168,24** (hum milhão, duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.260.168,24** (hum milhão, duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.995 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 361,67** (trezentos e sessenta e um reais e sessenta sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 361,67** (trezentos e sessenta e um reais e sessenta sete centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.996 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 158.731,76** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 158.731,76** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.997 de 19 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 590.068,66** (quinhentos e noventa mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 590.068,66** (quinhentos e noventa mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.

Decreto nº 5.998 de 20 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 12.506,65** (doze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das

Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 12.506,65** (doze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.000 de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias,

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 978.979,59** (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Superávit Financeiro – fonte (92) Recurso Estadual** no valor de **R\$ 42.648,58** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); – **fonte (93) Recurso Fundos** no valor de **R\$ 18.546,44** (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); - **fonte (95) Recurso Federal** no valor de **R\$ 893.378,39** (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) e **fonte (96) Recurso Outras Fontes** no valor de **R\$ 24.406,18** (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos) em decretos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.001 de 20 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.011,31** (hum mil, onze reais e trinta e um centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.011,31** (hum mil, onze reais e trinta e um centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações

Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.002 de 23 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 39.491,30** (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 39.491,30** (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.003 de 23 de dezembro de 2019

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 2.045.444,15** (dois milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação - fonte (2) Recurso Estadual** no valor de **R\$ 171.528,25** (cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); **fonte (3) Recurso Fundos** no valor de **R\$ 23.706,00** (vinte e três mil e setecentos e seis reais) e **fonte (7) Operação de Crédito** no valor de **R\$ 1.850.209,90** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e noventa centavos) em decretos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.004 de 27 de dezembro de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 41.311,00** (quarenta e um mil e trezentos e onze reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 41.311,00** (quarenta e um mil e trezentos e onze reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.005 de 27 de dezembro de 2019

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 2.185.403,98** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos três reais e noventa e oito centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação - fonte (5) Recurso Federal** no valor de **R\$ 2.183.403,98** (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos três reais e noventa e oito centavos) e **fonte (1) Tesouro** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) em decretos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.006 de 27 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.007 de 30 de dezembro de 2019**Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 605.416,12** (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação - fonte (2) Recurso Estadual** no valor de **R\$ 2.134,00** (dois mil e cento e trinta e quatro reais); **fonte (5) Recurso Federal** no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); e **fonte (1) Tesouro** no valor de **R\$ 589.782,12** (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) em decretos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.008 de 30 dezembro de 2019**Dispõe sobre os valores a serem subsidiados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis aos servidores públicos que aderiram ao plano de saúde e assistência médica conforme Lei Municipal nº 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.151 de 22 de julho de 2019;

Considerando a dotação orçamentária existente que suporta o presente ato; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 15, de 30 de dezembro de 2019, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Decreta

Art. 1º - Fica o **Poder Legislativo** autorizado a subsidiar o plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados público, conforme sua remuneração:

Parágrafo Único - Para remuneração dos servidores e/ou empregados público:

I - Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) o subsídio será de 100% (Cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavos) até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) o subsídio será de 70% (Setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - de R\$ 3.000,01 (Três mil reais e um centavos) até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o subsídio será de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - de R\$ 4.000,01 (Quatro mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o subsídio será de 40% (Quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - acima de R\$ 5.000,01 o subsídio será de 30% (Trinta por cento) do valor do plano de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.010 de 30 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 136.267,20** (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 136.267,20** (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.011 de 30 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.091,25** (hum mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.091,25** (hum mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.012 de 30 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 166,65** (cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 166,65** (cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.013 de 30 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.781,29** (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.781,29** (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.014 de 30 de dezembro de 2019**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 2.495,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 2.495,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.015 de 30 de dezembro de 2019**Dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme especifica.**

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.039, de 04 de dezembro de 2017; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a este Decreto.

Decreta

Art. 1º - Fica constituído o **Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.039, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - Ficam a contar de 10 de janeiro 2020, nomeados os (as) seguintes cidadãos (a) eleitos

(a) e reeleitas no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, para tomarem posse como membros titulares do **Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo**, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Titulares	Pleito Eleitoral	R.G. nº
I - Suellen dos Santos Souza	reeleita	45.235.547-3
II - Ademir Borges Guimarães	eleito	24.814.555-1
III - Glaucia Aparecida Carvalho	reeleita	47.401.914-7
IV - Erika Ramos da Silva Barro	eleita	34.505.419-2
V - Mateus Alexandre Vicentini Alves	eleito	49.385.792-8

Art. 3º - O "**Conselho**", de que trata o "**caput**" do artigo 2º deste Decreto, tem como membros suplentes as seguintes cidadãs eleita e reeleitas no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Suplentes	Pleito Eleitoral	R.G. nº
I - Ana Maria Arsênio Lopes da Silva	reeleita	13.050.925-5
II - Raquel Cassiano Freita	eleita	27.748.917-9
III - Silvane de Almeida	reeleita	56.972.341-3

Parágrafo Único - A substituição provisória quando ocorrer o afastamento temporário dos (as) Conselheiros (as) Titulares, obedecerá à ordem nominal dada no artigo 3º.

Art. 4º - Os (as) Conselheiros (as) Titulares exercerão mandato no quadriênio **2020 a 2024**, data da posse dia **10.01.2020**, findando a mesma em **09.01.2024**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Decreto nº 6.024 de 02 de janeiro de 2020

Aprova o "DESMEMBRAMENTO ÁREA 2 B", conforme específica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPLIS**, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, no município de Cordeirópolis/SP, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, requereu no Processo nº 3.275/2019, de 21/10/2019 a **APROVAÇÃO DEFINITIVA** do parcelamento denominado "**DESMEMBRAMENTO ÁREA 2 B**", de sua propriedade, cuja gleba com área de **10.051,13 m²** está localizada na Avenida Antonio Gardezani, no Município de Cordeirópolis, objeto da matrícula nº 4.195 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis - SP;

Considerando que a gleba esta localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o caput do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;

Considerando que o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma foi executada pelo Engenheiro Civil **BENEDITO APARECIDO BORDINI** – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191268202, Diretor de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável do Departamento de Obras e Planejamento, e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, por atender as exigências e normas e padrões das leis pertinentes a Loteamentos e da Autarquia;

Considerando que a proprietária do Desmembramento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de toda a área pública constante do Projeto Urbanístico do Desmembramento em questão, sendo ela: **Área Verde 1 – 2.015,72 m²**, desde a data do registro do desmembramento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 6766/1979 e respectivas alterações;

Considerando que o Município se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, cujo valor das obras foram aceitas pela Prefeitura como sendo de **R\$ 647.182,02** conforme Orçamento e Cronograma anexados ao Processo nº 3.275/2019, de 21/10/2019;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 48, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Desmembramento; e

Considerando finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 3.275/2019, de 21/10/2019, preenche os requisitos exigidos pela legislação municipal,

1- **Decreta**

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**DESMEMBRAMENTO ÁREA 2 B**", localizado em área urbana do município, na **Avenida Antonio Gardezani, em Cordeirópolis SP**, com **10.051,13 m²** (dez mil e cinquenta e um vírgula treze metros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis sob o nº 4.195, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 3.275/2019, de 21 de outubro de 2019, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O Desmembramento será de característica industrial e comercial, sendo vedada a construção residencial e autorizadas as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011, e alterações posteriores, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores.

§ 2º – O Desmembramento da "Área 2 B" possui as seguintes áreas:

- I. **Área Pública – Área Verde 1 = 2.015,72 m²**
- II. **09 Lotes industriais e prestação de serviços com = 8.035,41 m²**
- III. **Área Total do Desmembramento com = 10.051,13 m²**

§ 3º – As construções a serem executadas no desmembramento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - O Loteador deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no **Cartório de Registro de Imóveis** competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

I - Certidões das matrículas que comprovem a transferência para a Municipalidade, das Áreas Públicas, conforme demonstrado no **Projeto Urbanístico** do Parcelamento do Solo denominado "**DESMEMBRAMENTO ÁREA 2 B**", e na **Licença de Instalação de Loteamento da CETESB nº 42000017**, de 30/04/2019 e Processo nº 42/00131/2019.

Art. 3º - Deverão ser executadas no desmembramento às expensas do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do Alvará de Infraestrutura do Desmembramento, as obras previstas e descritas abaixo:

- I. Serviços Preliminares;
- II. Rede de água pluvial – não temos esta obra;
- III. Rede de esgoto sanitário;
- IV. Escoramento de valas;
- V. Execução de rede de água potável com: escavação, escoramento de valas, instalação de tubos e conexões – fornecimento de mão de obra, reaterro de valas, poços de visita e proteção mecânica da rede – bloco de ancoragem;
- VI. Pavimento asfáltico – com guia e sarjeta;
- VII. Iluminação;
- VIII. Sinalização Viária; e
- IX. Serviços complementares.

Art. 4º - O arruamento e desmembramento só serão recebidos pela Prefeitura, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela municipalidade por Decreto de Recebimento Final.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.952/2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2020.

Decreto nº 6.025 de 02 de janeiro de 2020

Aprova o "DESMEMBRAMENTO ÁREA 3 B", conforme específica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPLIS**, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, no município de Cordeirópolis/SP, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, requereu no Processo nº 3.274/2019, de 21/10/2019 a **APROVAÇÃO DEFINITIVA** do

parcelamento denominado “**DESMEMBRAMENTO ÁREA 3 B**”, de sua propriedade, cuja gleba com área de **7.934,01 m²** está localizada na Avenida Antonio Gardezani, no Município de Cordeirópolis, objeto da matrícula nº 4.194 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis - SP;

Considerando que a gleba esta localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o caput do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;

Considerando que o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma foi executada pelo Engenheiro Civil **BENEDITO APARECIDO BORDINI** – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191268202, Diretor de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável do Departamento de Obras e Planejamento, e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, por atender as exigências e normas e padrões das leis pertinentes a Loteamentos e da Autarquia;

Considerando que a proprietária do Desmembramento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de toda a área pública constante do Projeto Urbanístico do Desmembramento em questão, sendo ela: **Área Verde 1 – 1.596,00 m2**, desde a data do registro do desmembramento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações;

Considerando que o Município se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, cujo valor das obras foram aceitas pela Prefeitura como sendo de **R\$ 574.676,34** conforme Orçamento e Cronograma anexados ao Processo nº 3.274/2019, de 21/10/2019;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 48, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Desmembramento; e

Considerando finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 3.274/2019, de 21/10/2019, preenche os requisitos exigidos pela legislação municipal,

1. Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado “**DESMEMBRAMENTO ÁREA 3 B**”, localizado em área urbana do município, na **Avenida Antonio Gardezani, em Cordeirópolis SP**, com **7.934,01 m²** (sete mil novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis sob o nº 4.194, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 3.274/2019, de 21 de outubro de 2019, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O Desmembramento será de característica industrial e comercial, sendo vedada a construção residencial e autorizadas as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores.

§ 2º – O Desmembramento da “Área 3 B” possui as seguintes áreas:

- I. **Área Pública – Área Verde 1 = 1.596,00 m²**
- II. **08 Lotes industriais e prestação de serviços com = 6.338,01 m²**
- III. **Área Total do Desmembramento com = 7.934,01 m²**

§ 2º – As construções a serem executadas no desmembramento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - O Loteador deverá proceder à inscrição do desmembramento em questão, no **Cartório de Registro de Imóveis** competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

I - Certidões das matrículas que comprovem a transferência para a Municipalidade, das Áreas Públicas, conforme demonstrado no **Projeto Urbanístico** do Parcelamento do Solo denominado “**DESMEMBRAMENTO ÁREA 3 B**”, e na **Licença de Instalação de Loteamento da CETESB nº 42000016**, de 30/04/2019 e Processo nº 42/00130/2019.

Art. 3º - Deverão ser executadas no desmembramento às expensas do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do Alvará de Infraestrutura do Desmembramento, as obras previstas e descritas abaixo:

- I. Serviços Preliminares;
- II. Rede de água pluvial – não temos esta obra;
- III. Rede de esgoto sanitário;
- IV. Escoramento de valas;
- V. Execução de rede de água potável com: escavação, escoramento de valas, instalação de tubos e conexões – fornecimento de mão de obra, reaterro de valas, poços de visita e proteção mecânica da rede – bloco de ancoragem;
- VI. Pavimento asfáltico – com guia e sarjeta;

- VII. Iluminação;
- VIII. Sinalização Viária; e
- IX. Serviços complementares.

Art. 4º - O arruamento e desmembramento só serão recebidos pela Prefeitura, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela municipalidade por Decreto de Recebimento Final.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.953/2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2020.

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 24/01/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 40/2020 NFS: 150 e 155	Prestação de Serviços de Salva Vidas	R\$ 24.924,00

Cordeirópolis, 23 de janeiro de 2020

Gilberto Marangon
Secretário Municipal de Esportes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de mão-de - obra para produção e execução de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 065/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Garagem da Música Comércio, Locações e Eventos Ltda – ME com valor global de R\$1.109.679,00 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Atestado de Recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação à empresa Garagem da Música Comércio, Locações e Eventos Ltda – ME.

Cordeirópolis, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

PORTARIA N.º.552 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro (os) e equipe de apoio para realização de licitações na modalidade pregão, conforme especifica ,

GILZA MARIA MINATEL, Presidente Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 4º, II, do Decreto Municipal nº.2.587 de 17 de junho de 2008, com posteriores alterações.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. Ficam a contar de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nomeados os seguintes servidores públicos para exercerem as funções de Pregoeiro (os) e de membros da respectiva “Equipe de apoio”,

para atuar nas Licitações realizadas pelo SAAE Autarquia de Cordeirópolis, na modalidade “pregão”, conforme segue abaixo:

I – Pregoeiro
a) Maurício André Rocha

II – Equipe de Apoio

a) Glenda Cristina Amaral Chanquini Francisco
b) Joel Leme

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2020.

GILZA MARIA MINATEL
Presidente Executiva

Publicado no Paço da Autarquia, aos 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº.553 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da Autarquia,

Conforme específica.

GILZA MARIA MINATEL, Presidente Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal nº.8.666, de 21 junho de 1993, com posteriores alterações e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº.116, de 17 de outubro de 2007, com posterior alteração.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Os procedimentos licitatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, com competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomada de Preços e Convites e será constituída a contar de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

I – Presidente: Alessandro Nardini
II – Membro: Glenda Cristina Amaral Chanquini Francisco
III - Membro: Adriano Malosso
IV – Alexandre Rodrigo Concheti
V - Membro: Rafael Cocco

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2020.

GILZA MARIA MINATEL
Presidente Executiva

Publicado no Paço da Autarquia, aos 02 de janeiro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR
BRAULIO LUCIO PASCOALATO
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
FELIPE GABRIEL PEREIRA
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
GEORGE MARTINS BARBOSA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JEFERSON ANDRE LOPES
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
MIZAEEL DA SILVA COSTA
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA
RAFAEL SCAPIM FURTADO
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
TEYLON LIMA SILVA
TIAGO LUCAS DO CARMO
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2019

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 19 até 31 Jan 20.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Apoio:
Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



Projeto
DOMINGÃO
DA ESTAÇÃO

Dia 26 de Janeiro, às 10h30
Local: Praça Central

Patrocínio:



Realização:



Secretaria de Cultura e Economia Criativa

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br